Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

LEI Nº. 2.285 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) veículos tipo ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) lugares, para transporte de alunos do Município de Jari, estudantes da EEEM Érico Veríssimo, para realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na cidade de Santa Maria/RS, nos dias 05 e 12 de novembro de 2017 com a finalidade de realização da prova do exame.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

JÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 2.370/17, que autoriza a contratar 01 (um) veículos tipo ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) lugares, para transporte de alunos do Município de Jari, estudantes da EEEM Érico Veríssimo, para realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na cidade de Santa Maria/RS, nos dias 05 e 12 de novembro de 2017 com a finalidade de realização da prova do exame.

Assim, justifica-se a solicitação, pois nosso Município investiu no ano de 2016 34% (trinta e quatro por cento) do Orçamento em Educação, em 2017 até o presente momento foi investido 29% (vinte e nova por cento) em Educação, contemplando, neste caso, os 25% (vinte e cinco por cento) que são obrigatórios por lei.

Além disso, segundo a Lei 2094 de 01 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, cita no art. 7º que o Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste plano.

Sendo assim, justifica-se a solicitação do transporte para realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), já que estamos investindo acima dos 25% (vinte e cinco por cento) obrigatórios por Lei e pelo fato de que o Município busca pelo incentivo a continuidade do estudo e educação dos estudantes.

Por isso solicitamos a apreciação, votação e aprovação do referido projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal